

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 251/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Início: 14h15mim**

**Encerramento: 15h00min**

**PRESENCAS**

Contador **Francisco de Assis de Lima** -Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite** – Sub-Coordenador

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Contador **Gláucio Alves Pereira**

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Contador **Márcio Gomes Costa**

Téc Cont **Helenice Evangelista de Souza**

---

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA nº 251/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, sob a coordenação da Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente de Ética e Disciplina, e com a participação presencial na sede do Regional, dos Conselheiros **Fabian Rodrigues Leite**, **Márcio Gomes Costa**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Helenice Evangelista de Souza** e **Gláucio Alves Pereira**, deu-se início às 14h15min a ducentésima quinquagésima primeira reunião da Câmara de Ética e Disciplina do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** A palavra foi cedida aos Senhores Conselheiros para relato dos Processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**: **Processos 2022/900240 CONTADOR, processo 2022/900516 CONTADOR** por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. **Processo 2022/900356 CONTADOR, processo 2022/900497 CONTADOR, processo 900525 CONTADOR**, por infringir Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O Conselheiro **FABIAN ROFRIGUES LEITE** apresentou os **Processos 2022/900339 CONTADOR**, por infringir Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO. O parecer foi pelo arquivamento por ausência de fato gerador. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2022/900196 CONTADOR**, por infringir Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por ausência de fato gerador. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **HENRIQUE RICARDO BATISTA** apresentou no TRED em destaque o relato de pedido de vista do **processo 2022/900326 CONTADOR**, por infringir Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01); Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais, Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados. O parecer foi por colocar em diligência

---

---

conforme artigo 44 inciso II da Resolução 1.603/20, para suprir eventuais dúvidas ou omissões acerca dos fatos. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h00min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente, bem como pelos demais Conselheiros presentes à Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Contador **Francisco de Assis de Lima**

Vice-Presidente de Ética e Disciplina

Contador **Fabian Rodrigues Leite**

Sub Coordenador de Ética e Disciplina

Contador **José Alvarenga da Silveira**

Conselheiro-Membro

Contador **José Gilmar Carvalho de Brito**

Conselheiro Membro



---

Contador **Gláucio Alves Pereira**  
Conselheiro Membro

Contador **Márcio Gomes Costa**  
Conselheiro Membro